

Lei nº 128/91 de 06/09/91.

Autoriza o Chefe do Executivo adquirir Sistema de Transmissão de Sinais de Televisão em VHF e dá outras providências.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, afebu e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, de forma credenciada, 04 (quatro) Sistemas de Transmissão de Sinais de Televisão em V.H.F.

Art. 2º - Os sistemas de que trata o art. anterior são 01 sistema com 25 watts para a TV Globo, 01 sistema com 25 watts para a TV Manchete, 01

sistema com 10 watts para TV Bandeirantes e O sistema com 10 watts para TV Educativa.

Art. 3º - O custo total da compra será de CR\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzados). Sendo uma entrada de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) e CR\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzados) parcelados em 3 vezes, de 30 em 30 dias.

Art. 4º - Fica dada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Évora, 06 de Setembro de 1991.

Joaquim M. Correia
Prefeito Municipal

Nirvan Moraes
secretária